



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Comarca de Itapoá**

Rua 960 Mariana Michels Borges, 776 - Bairro: Itapema do Norte - CEP: 89360-730 - Fone: (47) 3130-8400 -
<https://www.tjsc.jus.br/comarcas/itapoa> - Email: itapoa.vara2@tjsc.jus.br

USUCAPIÃO Nº 5003165-68.2022.8.24.0126/SC

AUTOR: DHIONATTAN SOUZA

AUTOR: BRUNA ELIZA SCARMOCIN SOUZA

RÉU: LEONOR BAIZER COSTA

RÉU: EDISON CARLOS DE PAULA MACHADO

DESPACHO/DECISÃO

1. Cite(m)-se aquele(s) que figura(m) como proprietário(s) do imóvel, se houver, bem como o(s) confinante(s)/confrontante(s) e respectivos cônjuges indicado(s) na exordial para, querendo, apresentar(em) resposta e especificar(em) detalhadamente as provas que pretendem produzir, sob pena de presunção dos fatos alegados, **no prazo de 15 dias** (ou de 30 dias em se tratando de advogado de pessoa jurídica de direito público, membro do Ministério Público e defensor público ou pro bono), cujo termo inicial é a data da comprovação da efetivação da convocação nos autos, consoante arts. 183, 186, caput e § 3º, 219, 224, 231, I a VIII, 335, III, e 336 do CPC.

Retornando o AR pelos motivos "*endereço insuficiente*", "*não existe o número*", "*ausente*" e "*não procurado*", **expeça-se** o competente mandado de intimação, a ser cumprido por oficial de justiça, mediante o recolhimento da(s) diligência(s), se for o caso.

Infrutífera(s) a(s) citação(ões) no(s) endereço(s) constante(s) nos autos, **intime(m)-se** o(s) requerente(s) para indicar(rem) a(s) localização(ões) atual(is) daquele(s) pendente(s), independentemente de novo despacho.

2. Citem-se, por edital, terceiros eventualmente interessados, nos termos do art. 3º da Portaria n. 4/2025 expedida por este juízo.

3. Intimem-se o Município de Itapoá, o Estado de Santa Catarina e a União para, desejando, manifestarem-se no prazo de 30 (trinta) dias.

4. Oficie-se, se for o caso, ao competente Cartório de Registro de Imóveis determinando a anotação da existência da presente ação na matrícula do bem (Lei n. 6.015/73, art. 167, I, '21'), bem como a remessa de cópia de certidão atualizada a este Juízo.

5. Havendo contestação, **intime(m)-se** o(s) integrante(s) do polo ativo para manifestação, bem como todos os litigantes para especificação detalhada das provas que pretende(m) produzir, **no prazo de 15 dias** (ou de 30 dias em se tratando de advogado de pessoa jurídica de direito público, membro do Ministério Público e defensor público ou pro bono), conforme arts. 319, VI, 348, 350 e 351 do CPC.

6. Expeça-se carta precatória, caso necessário.

7. Cientifique-se o Ministério Público.

5003165-68.2022.8.24.0126

310082723561 .V2



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Comarca de Itapoá**

8. Cumpra-se nos termos da portaria supracitada.

Documento eletrônico assinado por **GABRIELA GARCIA SILVA RUA**, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310082723561v2** e do código CRC **45548a7a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **GABRIELA GARCIA SILVA RUA**

Data e Hora: 22/09/2025, às 21:04:19

5003165-68.2022.8.24.0126

310082723561 .V2